



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
FAXINAL DO SOTURNO - RS

Ilmo. Sr.
Calebe de Andrade Xavier
Presidente da Câmara

PEDIDO DE INFORMAÇÃO Nº 009/2025

O Vereador que esta subscreve nos termos do art. 28, X, da Lei Orgânica do Município, após ouvido Plenário faz o seguinte Pedido de Informação:

Conforme o ofício recebido dos Motoristas do Município de Faxinal do Soturno, solicito ao Poder Executivo Municipal que encaminhe a viabilidade de conceder as demandas pleiteadas por eles, solicito ainda que seja encaminhado o estudo e impacto financeiro caso seja possível a concessão das demandas.

Justificativa:

Considerando o ofício encaminhado pelos motoristas do Município de Faxinal do Soturno, no qual apresentam demandas pertinentes às suas condições de trabalho, venho, por meio deste, solicitar ao Poder Executivo Municipal que informe a viabilidade de atendimento às reivindicações apresentadas por esses servidores. Tal solicitação se fundamenta na necessidade de garantir condições adequadas de trabalho, valorização profissional e, conseqüentemente, a melhoria na prestação dos serviços públicos ofertados à população.

Sala das Sessões, aos 03 de junho de 2025.

Luiz Carlos Prevedello
Vereador da Bancada Progressista



V.S.^a Vereador Luiz Carlos Prevedello

Ao cumprimentá-lo cordialmente e com votos de estima, solicitamos a gentileza que sejam apreciadas e compreendidas algumas demandas a favor da valorização dos servidores motoristas do município de Faxinal do Soturno.

1ª SOLICITAÇÃO DE MUDANÇA NO ART. 3º DA LEI 2.299 DE 2015 NO QUE SE REFERE AO PADRÃO DE VENCIMENTOS PARA A CATEGORIA DE MOTORISTA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO ATUAL PADRÃO 5 PARA PADRÃO 6.

2ª SOLICITAÇÃO DO ACRÉSCIMO DO VALOR RECEBIDO DE INSALUBRIDADE, AVANÇOS E TRIÊNIOS PARA FINS DE CÁLCULO DE HORAS EXTRAS.

3ª SOLICITAÇÃO DE REAJUSTE NO LIMITE DOS VALORES ESTABELECIDOS PARA REFEIÇÕES FORA DO MUNICÍPIO (RESSARCIMENTOS).

4ª SOLICITAÇÃO DE REAJUSTE NO VALOR DO SOBREAVISO PARA 70% DO VALOR DA HORA TRABALHADA.

5ª SOLICITAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO TEMPO DE INTERVALO PARA ALMOÇO EM DESLOCAMENTO FORA DO MUNICÍPIO, ATUAL 1H (UMA HORA) PARA ½ H (30MIM).

CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

É de fácil saber que o servidor público motorista desempenha um papel fundamental na estrutura administrativa e na prestação de serviços essenciais ao nosso município. Essa função, frequentemente subestimada, é vital para o funcionamento de diversas esferas do executivo municipal, abrangendo desde o transporte de servidores, pacientes, crianças, idosos, pessoas vulneráveis socialmente, no desenvolvimento de obras além de transportar insumos e documentos relacionados as atividades diárias do município.

Servidores que rotineiramente trabalham além da carga horaria semanal prevista, cumprem sobreaviso e apoiam os mais diversos eventos da comunidade com isso tendo dedicação exclusiva, abdicando muitas vezes de momentos de lazer com a família.

DESVALORIZAÇÃO DA CATEGORIA:

Para realizarmos uma mera comparação em termos gerais podemos observar a desvalorização do vencimento básico dos motoristas do nosso município.

SALÁRIO BASE MOTORISTA PREF. FAXINAL R\$ 1.685.99

SALÁRIO MINIMO NACIONAL R\$ 1.518,00

SALÁRIO MÉDIO DE MOTORISTA CLT R\$ 2.518,21

SALÁRIO MÉDIO DE MOTORISTA NO RS R\$ 2460,00

ARGUMENTAÇÃO:

MUDANÇA NO PADRÃO DE VENCIMENTO 5 PARA 6

Em comparação aos municípios da 4ª colônia e região, Faxinal Soturno apresenta um dos menores salários pagos aos seus servidores, nesse contexto solicitamos a mudança no ART. 3 da Lei 2.299 de 2015 no padrão de vencimento atual PADRÃO 5 para o PADRÃO 6.

Municípios como Dona Francisca, Restinga Seca e São João do Polêsine tem o mesmo padrão de vencimento entre operadores de máquinas e motoristas o que não acontece em Faxinal do Soturno. Não vislumbramos nada que justifique tal disparidade tendo em vista a responsabilidade e empenho exercida em ambas categorias.

SALÁRIO BASE MOTORISTA R\$ 1685,99

SALÁRIO BASE OPERADOR R\$ 1899,72

A Diferença no salário base é de R\$ 213,99

ACRÉSCIMO DO VALOR DE INSALUBRIDADE, AVANÇOS E TRIÊNIOS PARA FINS DE CÁLCULO DE HORAS EXTRAS

Tomando como base a CLT verificasse a utilização de todas as verbas de natureza salarial para fins de cálculo de horas extras e hora noturna atualmente em nosso município houve uma alteração que ***não deixa claro o modelo de cálculo de horas extras***, sabe-se que não entra o valor de insalubridade, o que se torna inadequado pois os servidores recebem 20% do valor do vencimento básico em insalubridade para trabalhar 200h mensais, sendo qualquer atividade executada fora desse período (HORAS EXTRAS) o servidor fica descoberto do valor da insalubridade. EXEMPLO: *durante um sobreaviso de ambulância num final de semana a cada saída com paciente o servidor não está recebendo o adicional insalubridade mesmo correndo os mais diversos riscos.*

REAJUSTE NOS VALORES ESTABELECIDOS PARA REFEIÇÕES FORA DO MUNICÍPIO

O Brasil vive um retorno da inflação, ainda que de forma discreta afeta os preços nos mais diversos setores entre eles o custo da alimentação, basta ir a qualquer estabelecimento do ramo alimentício para constatar. Os servidores do nosso município têm um limite de R\$ 20,00 para café e R\$ 40,00 para almoço e janta, valor este que já

não é suficiente para garantir uma alimentação digna ao servidor. Por isso solicitamos o reajuste desse valor para: **R\$ 25,00 café / lanche e R\$ 55,00 para almoço e janta.**

REAJUSTE NO VALOR DO SOBREAVISO PARA 70% DO VALOR DA HORA TRABALHADA.

Cabe ressaltar que o servidor motorista de secretaria de saúde é o único que cumpre sobreaviso, mesmo em feriados e datas comemorativas.

ALTERAÇÃO DO TEMPO DE INTERVALO PARA ALMOÇO EM DESLOCAMENTO FORA DO MUNICÍPIO, ATUAL 1H (UMA HORA) PARA ½ H (30MIM).

Também nos moldes da CLT é previsto e possível por parte de qualquer instituição pública ou privada realização de um acordo coletivo para a alteração no tempo de intervalo de almoço desde que seja de comum acordo entre os colaboradores, onde hoje essa é a vontade da maioria dos servidores durante serviços fora do município.

RESPONSABILIDADES E A IMPORTANCIA DO SERVIDOR MOTORISTA:

Possuímos um papel fundamental dentro da instituição, sendo responsáveis não apenas pela condução de veículos, mas também pelo cumprimento de uma série de atribuições que garantem a eficiência e a segurança no transporte. Destacamos algumas:

1 - Condução Segura: O servidor motorista tem o dever de garantir a segurança de todos os ocupantes do veículo, seguindo as normas de trânsito. Analise a responsabilidade do condutor de ambulância que diariamente leva pacientes do nosso município para Santa Maria estando disponível 24h por dia durante o ano interior (feriados, final de ano, natal etc.) Motorista do transporte escolar que diariamente transporta diversas crianças sendo responsável por cada uma delas. Na assistência social transportando pessoas vulneráveis com os mais diversos problemas sociais, na secretaria de obras os motoristas muitas vezes andam em áreas de risco e de difícil acesso.

2. - Manutenção do Veículo: É imprescindível que o motorista realize inspeções regulares no veículo função essa realizada diariamente pelos servidores.

3. Cumprimento de Horários: O servidor motorista tem a obrigação de cumprir com compromissos estabelecidos por suas respectivas secretarias para as saídas e chegadas, essas muitas vezes fora do horário habitual de serviço, garantindo que estes sejam cumpridos com pontualidade, mesmo excedendo as 2 (duas) horas extras previstas no regime jurídico dos servidores.

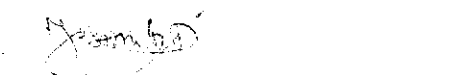
Portanto, é necessário manter uma postura cordial e profissional em relação aos usuários do serviço, contribuindo para uma imagem positiva do município. Sabemos que isso nem sempre é fácil pois muitas vezes estamos diante de pessoas com as mais diversas demandas.


Anderson Cargnelutti

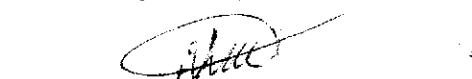

Fabricio Milanesi Orlandi


Franciel Luiz Fagan


Guilherme Spat Bonacorso


Jeferson dos Santos Dornelles


Lino Omar Souza dos Santos

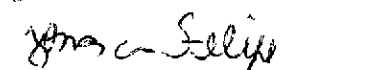

Lucio Antonio da Silva Santos

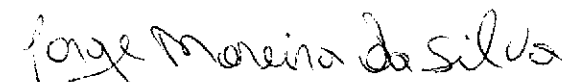

Marco Antonio Figueredo Rodrigues

Otavio Cargnin Vendruscolo

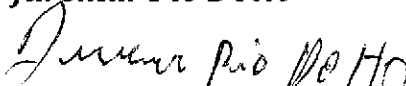

Joao Osmar dos Santos

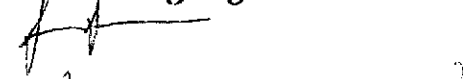

Jonas da Silva Tavares


Jonas Goncalves Felipe


Jorge Moreira da Silva

Juremar Pio Dotto


Luan Savegnago


Luiz Balduino da Silva


Moises Bulegon